



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

EXERCÍCIO DE 20 15

Lei 381/2015

Assunto: Permissão de funcionamento a Estada do

Contorno que esta sendo construída no Bairro de Fátima

Situação na Sede do município de São João da Barra - RJ

Ante-Projeto de Lei Nº: 036/2015



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

*Lei 381/2015*

PROJETO DE LEI Nº 036/2015.

## PUBLICADO

No JORNAL FOLHA DA MANHÃ

Em 17/11/2015

*[Signature]*  
José Saturnino de Azevedo  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

DENOMINA DE "GENECY MENDONÇA" A ESTRADA DO CONTORNO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO BAIRRO DE FÁTIMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "GENECY MENDONÇA" a estrada do contorno que está sendo construída no Bairro de Fátima, sede do município de São João da Barra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 28 de outubro de 2015.

*[Signature]*  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

*[Signature]*  
Alex Sandro Matheus Filho  
Vice Presidente

*[Signature]*  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretário

*[Signature]*  
Franquis Areas de Freitas  
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro


# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 130 /2015

Data: 10 de setembro de 2015.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

  
**APROVADO**  
03/11/2015  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

  
Comissão de Justiça e Redação  
Em 21/10/2015  
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "DENOMINA DE "GENECY MENDONÇA" A ESTRADA DO CONTORNO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO BAIRRO DE FÁTIMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

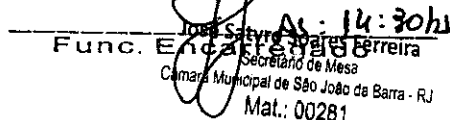
Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA  
Prefeito de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 119 Fols 16  
Livro 02 Data 11/19/2015

  
Func. Encarregado  
José Satyro Aguiar Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

## JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que " **DENOMINA DE "GENECY MENDONÇA" A ESTRADA DO CONTORNO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO BAIRRO DE FÁTIMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O referido projeto de Lei visa corrigir a merecida homenagem feita pela Câmara de Vereadores ao saudoso e ex prefeito do Município de São João da Barra GENEKY MENDONÇA, pois existe vício formal na homenagem realizada, já que a mesma foi realizada por resolução e não por lei, conforme deve ser realizada.

Justifica-se a aprovação da presente matéria, pois a mesma irá corrigir o vício atualmente existentes, convalidando a homenagem a pessoa do ex prefeito GENEKY MENDONÇA, não permitindo sua alteração, salvo por lei, por outros vereadores e prefeitos nas legislaturas futuras.

A Lei Orgânica do Município de São João da Barra em seu artigo 41 enuncia de forma límpida, que as resolução tratam de assuntos internos, pois tratam de matéria administrativa da Casa Legisaltiva.

**Art. 41 – A resolução destina-se a regular matéria administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.**

Assim a resolução não é o tipo legislativo adequado para prestar tão importante homenagem, mas sim a lei ordinária.

A homenagem apesar de merecida encontra-se com vício que pode ser anulado no futuro através de acordão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

em representação de incnstitucionalidade. Situação que não deseja o Prefeito como também acretido que os Vereadores.

Por tal se faz necessária a aprovação deste projeto de lei visando corrigir o vício formal existente e garantir a perpetuidade de tão merecida homenagem a um homem que tanto fez pelo Município de São João da Barra e por toda a região.

São João da Barra, 07 de setembro de 2015.

  
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

*Prefeito*



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 36/2015.

DENOMINA DE “GENECY MENDONÇA” A ESTRADA DO CONTORNO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO BAIRRO DE FÁTIMA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Fica denominada de “GENECY MENDONÇA” a estrada do contorno que está sendo construída no Bairro de Fátima, sede do Município de São João da Barra.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de setembro de 2015.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO**

*Aluízio Siqueira Filho*  
**APROVADO**  
27/10 / 2015  
Aluízio Siqueira Filho  
Presidente

**PARECER**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/2015**

*A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 036/2015, de autoria do Poder Executivo que Denomina de Genecy Mendonça a Estrada do Contorno que esta sendo construída no Bairro de Fátima situado na sede do Município, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.*

*Sala das Comissões, 27 de outubro de 2015*

*Eziel Pedro da Silva*  
Eziel Pedro da Silva

Presidente Justiça e Redação

*Carlos Machado da Silva*  
Carlos Machado da Silva  
Relator Justiça e Redação

*Franquis Areas de Freitas*  
Franquis Areas de Freitas  
Membro Justiça Redação